

PORTARIA Nº 271/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04938/2025-9-TC; **RESOLVE** desligar, a partir de 16/04/2026, o estagiário de Graduação do curso de Direito, ANDRÉ LUIS SOUSA VIANA, nos termos do inciso I, alínea “d”, da Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Estágio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 272/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 07486/2026-0, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - São Paulo/SP - Fortaleza/CE, ao servidor desta Corte, abaixo identificado, a fim de participar do evento: Conferência *Gartner Data & Analytics*, nos dias 28/04/2026 e 29/04/2026, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Valor Total Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Jorge Alberto Cavalcanti Alcoforado	Secretário Adjunto de Tecnologia Informação	3	600,00	1.800,00	300,00	2.100,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 273/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que “Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública (...)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor FRANCISCO ANDERSON PINHO MARTINS, lotado na Gerência de Comunicações Oficiais, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica abaixo especificado:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2026

PROCESSO: 02744/2026-4

PARTÍCIPES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46 e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL - CAPREV, com sede na Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Centro, CEP: 62.850-000, Cascavel/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.598.569/0001-17.

OBJETO: Utilização de solução tecnológica indicada pelo CAPREV para viabilizar o envio das comunicações processuais expedidas pelo TCE/CE, nas espécies processuais de Aposentadoria, Pensão ou espécies correlatas, dispostas na Resolução Administrativa nº 07/2021 – TCE/CE.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora BEATRIZ DE ARAÚJO PAZ, lotada na Gerência de Comunicações Oficiais, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2026.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 274/2026

Atualiza o valor da multa prevista no *caput* do art. 62 da LOTCE/CE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 62 da LOTCE/CE, alterado pela Lei Estadual nº 16.819, de 08/01/2019 (DOE/CE de 09/01/2019), fixou o valor da multa em até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) aos responsáveis em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 62 da LOTCE/CE previu que o valor da multa será corrigido anualmente pelo índice estabelecido para a revisão geral dos servidores públicos estaduais;